



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PE - CONTRATO**

**1. DO OBJETO:**

**1.1. Contratação de estabelecimento especializado na prestação do serviço de fornecimento de prótese dentária para os pacientes residentes no Município de Serra, atendidos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e/ou Unidades Básicas e Regionais de Saúde , para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde da Serra, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.**

**1.2.** Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos e devem atender as seguintes especificações abaixo:

| ITEM | SMAR           | UNID | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                |
|------|----------------|------|--------|--------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 2.42.01.0220.1 | SV   | 696    | Próteses dentárias removíveis convencionais totais mandibular e maxilar. |
| 02   | 2.42.01.0221.0 | SV   | 348    | Próteses dentárias removíveis parciais mandibular e maxilar              |

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando o Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde, que através das Portarias Nº 99/GM e Nº 600/GM, ambas de 23 de março de 2006, definem respectivamente, a implantação o funcionamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs) e concedem incentivos para abertura de consultórios voltados à assistência de média complexidade, como cirurgias, tratamento de canal, oferta de implantes, ortodontia,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diagnóstico de câncer de boca e prótese dentária, ampliando a qualificação da atenção especializada e dessa maneira buscando recuperar a saúde bucal do cidadão.

Considerando que a reabilitação oral consiste em tratamentos de prótese e de estética que visam recuperar ou melhorar a saúde bucal do paciente quando esta se encontra comprometida. A grande finalidade da reabilitação oral é restabelecer a função (que é a mastigação), a estética (a beleza dos dentes) e a saúde bucal (remover as infecções bucais). Uma dentição completa e bem articulada evita problemas na mandíbula e no maxilar.

Considerando que de acordo com estudos recentes, ficou comprovado que a pessoa que não possui uma engrenagem bucal adequada (superior e inferior) e que não realiza funções básicas como: falar, mastigar e sorrir pode desenvolver dores de cabeça, problemas nutricionais, traumas dos músculos faciais, problemas psicológicos entre outros.

Considerando que a colocação de prótese dentária no paciente, além de levantar a alta estima e melhorar a dicção, faz com que o sistema mastigatório e digestivo volte a funcionar adequadamente, melhorando a absorção dos alimentos e favorecendo uma vida mais saudável. A melhora da absorção dos alimentos se dá devido à trituração maior dos alimentos na cavidade bucal que ajuda a formar o bolo alimentar, favorecendo a absorção das vitaminas, sais minerais, etc.

Considerando que o CEO de Boa Vista atualmente, oferece o serviço de Prótese Dentária Total Removível Superior e/ou Inferior e o de Prótese Dentária Parcial Removível Superior ou Inferior (sendo que o fornecimento desse último tipo de prótese acontece nos casos de necessidade de estabilização oclusal juntamente à prótese total) reabilitando-se dessa forma, pessoas que tiveram os dentes perdidos totalmente em uma ou nas duas arcadas e parcialmente em casos específicos.

Essa contratação busca manter o serviço já oferecido pelo município atendendo a demanda de confecção de próteses dentárias removíveis totais convencionais e próteses parciais removíveis para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e para as Unidades de Saúde do município com atendimento odontológico, em cumprimento ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS Nº1.585 de 02 de agosto de 2013 e Portaria Nº1.825 de 24 de agosto de 2012.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 2.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:

Trata-se de contratação de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

## 2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.

## 3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE/DEMANDA

**3.1.** O quantitativo demandado do item se destina ao atendimento dos serviços de saúde durante o período de 12 (doze) meses.

### RELAÇÃO DOS LOTES

| ITEM | PARTICIPAÇÃO                  | UNID | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                |
|------|-------------------------------|------|--------|--------------------------------------------------------------------------|
| 01   | <b>AMPLA<br/>CONCORRENCIA</b> | SV   | 696    | Próteses dentárias removíveis convencionais totais mandibular e maxilar. |
| 02   | <b>AMPLA<br/>CONCORRENCIA</b> | SV   | 348    | Próteses dentárias removíveis parciais mandibular e maxilar              |

## 4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**4.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

**4.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

**4.3.** Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

permitindo assim que os serviços sejam realizadas de forma rápida, econômico e sustentável;

**4.4.** Os resultados pretendidos com a presente contratação visam a reabilitação oral integral dos pacientes, fundamentada no restabelecimento da tríade: função mastigatória, estética e saúde clínica. A reabilitação busca restaurar a oclusão funcional e a harmonia entre as arcadas, prevenindo disfunções temporomandibulares (DTM) e patologias articulares. Para além da recuperação fisiológica — que abrange a fonética e a nutrição adequada —, a oferta de próteses odontológicas atua diretamente como ferramenta de inclusão social e resgate da autoestima, mitigando impactos psicológicos e psicossociais negativos causados pelo edentulismo.

## **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO :**

**6.1.** A solução que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde é a contratação por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço;

**6.2.** Em termos de viabilidade econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoal terceirizado. As despesas para a contratação serão lastreadas em consultas de preço de contratações semelhantes de outros órgãos.

**6.3.** A contratação pretendida tem caráter **continuado e essencial**, uma vez que o serviço de reabilitação oral é parte integrante das metas de saúde bucal do Município e sua interrupção causaria prejuízo direto à assistência à população.

**6.4.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre esta e aquela, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **7. DA GARANTIA**

**7.1.** Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo a Contratada optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

8.1. Em estrita observância ao princípio do planejamento, o objeto desta demanda guarda conformidade com o Plano de Contratações Anual de 2026, figurando sob o detalhamento técnico e orçamentário que segue:

8.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Art. 23 do Decreto 5.619 /2023.

8.3. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

8.4. Sempre que elaborado de modo a indicar o seu alinhamento com o setor de planejamento.

8.5. A presente contratação consta no Plano Anual de Contratação, vigente do Município de Serra, sob o Código **Nº PCW00111.2025-47**.

## **9. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

9.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor dos itens que serão registrados, no importe de **R\$ 933.029,76** (novecentos e trinta e três mil e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), consta no anexo II neste Termo de Referência.

## **10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

10.1. Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que esta Secretaria Municipal de Saúde se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do **Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **12. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

## **13. HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

### **13.1. Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**13.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**14.1 Requisitos técnicos**

**14.1.1.** A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias removíveis totais e parciais, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação. O laboratório deverá dispor de infraestrutura física, equipamentos, materiais e processos produtivos adequados à confecção das próteses, assegurando qualidade, precisão, resistência mecânica, estabilidade dimensional e adequada adaptação funcional. Os materiais empregados deverão ser compatíveis com uso odontológico, observando critérios de biocompatibilidade, durabilidade e desempenho, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.

**14.2. Requisitos sanitários e regulatórios**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**14.2.1.** A contratada deverá possuir licença sanitária válida e vigente, emitida pelo órgão competente, compatível com a atividade de laboratório de prótese dentária. Deverá, ainda, observar integralmente as normas da vigilância sanitária, as resoluções do Conselho Federal de Odontologia e demais regulamentações aplicáveis. O laboratório deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional, sendo obrigatória a manutenção dessa condição durante toda a vigência contratual.

A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos estabelecidos para retirada de modelos, confecção, entrega e eventuais ajustes ou reembasamentos. Fica expressamente vedada a prestação de atendimento direto aos pacientes por parte do laboratório de prótese dentária, devendo toda a interação clínica ocorrer exclusivamente por intermédio dos cirurgiões-dentistas da rede municipal, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Odontologia.

**14.3. Requisitos operacionais**

**14.3.1.** A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos estabelecidos para retirada de modelos, confecção, entrega e eventuais ajustes ou reembasamentos. Fica expressamente vedada a prestação de atendimento direto aos pacientes por parte do laboratório de prótese dentária, devendo toda a interação clínica ocorrer exclusivamente por intermédio dos cirurgiões-dentistas da rede municipal, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Odontologia.

**14.4. Requisitos de gestão, controle e fiscalização**

**14.4.1.** A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, garantindo acesso às informações necessárias para verificação da conformidade dos serviços prestados. A execução deverá possibilitar controle por item, rastreabilidade da produção, aferição objetiva dos serviços executados e adequada instrução dos processos de medição e pagamento. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no processo licitatório.

**14.5.** A Contratação se enquadra como Prestação de Serviços, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**14.6.** A Contratação de estabelecimento especializado na prestação do serviço de fornecimento de prótese dentária para os pacientes residentes no Município de Serra,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atendidos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e/ou Unidades Básicas e Regionais de Saúde.

**14.7.** A Contratação, tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**14.8.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.9. Sobre as emissões de Declarações:**

**14.9.1. Declaração expressa** emitida pelo próprio licitante atestando que disponibilizará no prazo máximo de 30(trinta) dias consecutivos a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, no mínimo, 1 (um) técnico em prótese dentária, devidamente qualificado e registrado no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Espírito Santo, conforme legislação vigente.

**14.9.2. Declaração expressa** do licitante de que possui ou que assume a obrigação de instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de assinatura do contrato e manter durante a sua vigência sede e/ou filial no município da Serra ou na região da Grande Vitória, devidamente estruturada para a realização do objeto deste estudo

**14.9.3. Declaração expressa** do interessado em prestar o serviço assumindo a obrigação de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato e manter durante a sua vigência Comprovação de registro junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, do município Sede/local de atendimento, conforme Normas do Ministério da Saúde e compatível com o serviço objeto deste estudo, devidamente atualizado e válido na forma da legislação vigente.

**14.9.3.1.** No referido comprovante de registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES deverá constar todos os profissionais e equipamentos vinculados ao interessado em prestar o serviço, inclusive o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em seu Certificado de Registro junto ao conselho regional de odontologia (CRO).

**14.9.4. Declaração expressa** do interessado em prestar o serviço assumindo a obrigação de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, e manter durante a sua vigência Alvará ou Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município Sede e/ou Estado do Espírito Santo, conforme legislação vigente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**14.9.5. Declaração expressa** do interessado em prestar o serviço assumindo a obrigação de disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do contrato, e manter durante a sua vigência, **os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que suportem o quantitativo contratado de próteses mensais**, para execução do serviço do objeto deste estudo devidamente qualificado(s) e registrado(s) conforme legislação vigente.

**14.9.5.1.** A declaração a que se refere a alínea anterior deverá constar os equipamentos que serão disponibilizados para a execução do serviço, conforme o caso, indicando o tipo, quantitativo, marca, modelo, ano de fabricação e demais características técnicas.

**14.9.6. Declaração expressa** do interessado em prestar os serviços assumindo a obrigação de disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, **Cadastro ou Registro de regularidade de inscrição de pessoa jurídica**, expedido pelo Conselho Regional de Odontologia **(CRO) do Estado do Espírito Santo**, com a indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

## **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.** Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**15.1.1. Atestado de capacidade técnica:** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, sem restrição, com quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. A comprovação dar-se-á mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando que:

a) **Da Compatibilidade:** Entende-se por serviços de natureza compatível a confecção de Próteses Totais Removíveis e Próteses Parciais Removíveis (PPR) com estrutura metálica e grampos de retenção.

b) **Da Emissão:** Os atestados deverão identificar claramente o órgão ou empresa tomadora, contendo assinatura e identificação do responsável, atestando que a licitante cumpriu suas obrigações de forma satisfatória.

**15.1.2. Alvará ou Licença Sanitária:** expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual) do local de domicílio da licitante, em plena validade e em conformidade com a legislação vigente, observado o seguinte:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) **Da Especificidade:** O documento deverá atestar que a licitante está autorizada a exercer atividades compatíveis com o objeto desta licitação (ex: Laboratório de Prótese Dentária), em estrita observância à RDC nº 63/2011 da ANVISA (ou norma que venha a substituí-la), que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para Serviços de Saúde.

b) **Da Validade:** O documento deverá estar em plena validade na data de abertura do certame, conforme a legislação vigente, não sendo aceitos protocolos de solicitação de renovações desacompanhadas de amparo legal que lhes confira validade de licença, e manter válido durante a vigência do contrato.

c) **Da Abrangência:** A licença deve garantir que as instalações físicas, equipamentos e processos de esterilização e manipulação da empresa atendem aos padrões de segurança biológica e sanitária vigentes.

**15.1.3. Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica (CRO):** Certidão de Inscrição e Regularidade da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição da sede da licitante, em plena validade, mantendo-se a vigência durante o período do contrato, observando que:

a) **Da Jurisdição:** Em casos de sede e/ou filial no Estado do Espírito Santo, a Inscrição de Pessoa Jurídica, deverá ser expedida pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) do referido Estado.

b) **Da Responsabilidade Técnica:** O documento deverá indicar o(s) respectivo (s) Responsável(is) Técnico(s), devidamente inscrito(s) no conselho profissional competente.

c) **Da Validade:** O certificado deverá estar atualizado, comprovando a inexistência de débitos ou suspensões que impeçam o exercício da atividade profissional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

d) **Da Manutenção da Regularidade:** A contratada obriga-se a manter a Certidão de Regularidade atualizada perante o CRO durante toda a vigência do contrato, devendo reapresentar o documento ao órgão contratante sempre que o anterior expirar, sob penalidades contratuais.

**15.1.4.** Comprovante de registro atualizado da licitante e de seu(s) respectivo(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**, do Ministério da Saúde, devidamente válido na forma da legislação vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato, observando que:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) **Da Consistência de Dados:** As informações constantes no CNES devem estar em estrita consonância com o Alvará Sanitário e com o registro no Conselho de Classe (CRO), comprovando que a estrutura física e a equipe técnica estão devidamente habilitadas para o objeto contratado.

b) **Da Atualização:** O comprovante deve ser emitido via portal oficial (DATASUS/SCNES) e possuir data de atualização compatível com as normas de manutenção do cadastro, a fim de garantir que o estabelecimento não se encontre em situação de "desativado" ou "suspensão".

## 16. Qualificação econômico-financeira

**16.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;

OBS.: Os documentos referidos no inciso II do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

**1 - O Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

**ILC** =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**2 - O Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

**ILG** =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**3 - O Índice de Solvência Geral** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**Será habilitada a empresa que apresentar:**

**I.** Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

**II.** Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

**III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.**

OBS: As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/21, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

IV - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

V - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**16.2.** A documentação referida neste Capítulo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

## **17. Declarações**

Declaração Unificada:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação com identificação do Representante legal da empresa.
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do Representante legal da empresa.
- c) Declaração expressa e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação .



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) DECLARAÇÃO expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que apresentará toda a documentação necessária durante a execução do Contrato;

**As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.**

A licitante arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita os documentos relacionados neste item, sob pena de desclassificação.

## **18. DO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES)**

18.1. Fundamentação técnica e normativa da exigência de cadastro no SCNES

18.1.1. Realizar o cadastramento e manter a situação cadastral atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, do Município Sede (local de origem), conforme orientações da NOTA TÉCNICA Nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS, de 21/12/2021 e suas atualizações.

18.1.2. A exigência de cadastramento e manutenção da situação cadastral atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no Município Sede da contratada, constitui requisito de natureza administrativa, sanitária e assistencial indispensável à execução regular dos serviços objeto desta contratação, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

18.1.3. O SCNES é o sistema oficial instituído pelo Ministério da Saúde para o registro, controle e monitoramento das informações relativas aos estabelecimentos de saúde em funcionamento no território nacional, abrangendo dados referentes à estrutura física, recursos humanos, equipamentos, serviços ofertados e vínculos institucionais.

18.1.4. Nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS, de 21 de dezembro de 2021, e suas atualizações, o cadastro atualizado no SCNES é condição essencial para:

I – O adequado planejamento, organização e financiamento das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

II – A habilitação, monitoramento e avaliação dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde;

III – A garantia da rastreabilidade, transparência e controle da produção assistencial;

IV – A integração das informações nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, inclusive para fins de registro da produção no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1.5. No âmbito específico da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, o cadastro no SCNES permite a identificação formal do estabelecimento como unidade prestadora de serviços de saúde, bem como a vinculação de seus profissionais, equipamentos e atividades, assegurando a conformidade com as normas sanitárias e assistenciais vigentes.

18.1.6. A manutenção do cadastro atualizado constitui obrigação contínua da contratada, devendo refletir fielmente a realidade operacional do estabelecimento, incluindo eventuais alterações de endereço, estrutura física, equipe técnica, responsável técnico, capacidade produtiva e serviços ofertados.

18.1.7. A exigência ora estabelecida não configura restrição à competitividade, uma vez que o cadastramento no SCNES é procedimento público, gratuito e amplamente acessível, sendo exigido de todos os estabelecimentos de saúde que atuam, direta ou indiretamente, no âmbito do SUS.

18.1.8. O descumprimento da obrigação de cadastramento ou a manutenção de cadastro irregular, desatualizado ou incompatível com o objeto contratado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato administrativo, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

## **19 . DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**19.1.** O objeto do presente estudo se refere a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de próteses dentárias totais e parciais removíveis, para atender à demanda dos pacientes residentes no Município da Serra/ES, atendidos no Centro de Especialidades Odontológicas (**CEO**) e /ou Unidades Básicas e Regionais de Saúde.

**19.1.1.** A execução do objeto ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme a necessidade assistencial da rede municipal de saúde, observando-se as diretrizes constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização da Demanda – DFD. Os serviços serão prestados mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e/ou das Unidades Básicas e Regionais de Saúde (UBS/URS), de acordo com os fluxos assistenciais previamente estabelecidos.

**19.1.2.** A solução adotada compreende a contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias removíveis totais e parciais, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a fase de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

produção laboratorial até a entrega, adaptação clínica e eventuais ajustes ou reembasamentos necessários à plena funcionalidade do dispositivo.

**19.1.3.** O ciclo de vida do serviço abrange as etapas de vazamento em gesso das moldagens, confecção de moldeiras individuais, registros maxilo-mandibulares, montagem dos dentes, acrilização, acabamento, polimento, entrega e correções técnicas decorrentes do uso, garantindo desempenho funcional, estabilidade, durabilidade e segurança ao usuário final.

**19.1.4.** As especificações técnicas dos produtos e serviços observam critérios objetivos de qualidade, resistência mecânica, estabilidade dimensional, estética e biocompatibilidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, resoluções do Conselho Federal de Odontologia, literatura técnica especializada e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

**19.2.** Fluxo operacional da execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – encaminhamento do paciente pela rede municipal de saúde, com indicação formal do tipo de prótese a ser confeccionada.

II – disponibilização à contratada dos modelos, moldagens ou registros necessários à confecção da prótese.

III – confecção laboratorial da prótese dentária, conforme especificações técnicas e prazos contratualmente definidos.

IV – devolução da prótese para prova clínica e realização de ajustes, quando necessário.

V – entrega definitiva da prótese em condições adequadas de uso.

VI – realização de correções, ajustes ou reembasamentos, quando tecnicamente indicados e abrangidos pela garantia do serviço.

**19.3.** Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações

**19.3.1.** Detalhamento do serviço

a) Clientela: Usuários SUS/Serra na faixa etária de 0 a 130 anos referenciados aos cirurgiões dentistas do Centro de Especialidade Odontológica da Serra.

b) Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, 07:00h as 18:00h.

**19.3.** Tipo de próteses a serem confeccionadas

a) Prótese odontológica total removível mandibular e/ou maxilar, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para sua confecção.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Prótese odontológica parcial removível retida a grampo mandibular e/ou maxilar, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para sua confecção.

**19.4. Fluxo na Rede Municipal da Serra**

**19.4.1.** O Cirurgião-dentista da rede da Secretaria Municipal de Saúde avalia a necessidade de reabilitação por meio de prótese odontológica.

I - Efetua o encaminhamento para o sistema nacional de regulação (SISREG).

II - A Central de Regulação realiza a regulação do pedido de acordo com os critérios de elegibilidade, diretrizes e protocolos, e efetua o agendamento, via Sisreg.

III - A Unidade Básica ou Regional de Saúde recebe o agendamento por meio da Regulação, imprime, realiza contato com o munícipe e/ou responsável, o orienta sobre o agendamento (dia, horário, local do atendimento) e entrega a guia de referência para ser apresentado no Centro de Especialidade Odontológica no dia da consulta.

IV - O cirurgião-dentista recebe o usuário no Centro de Especialidade Odontológica no horário agendado, realizando o atendimento, diagnóstico e a indicação de prótese total e/ou parcial removível a grampo maxilar e/ou mandibular.

V - O cirurgião-dentista executa toda a parte odontológica clínica necessária para a confecção das próteses, incluindo preparo de dentes, moldagens, provas e instalação.

VI - A contratada para a execução do serviço retira as moldagens e modelos no Centro de Especialidade odontológica, e após elaborar cada fase do trabalho em Laboratório próprio, retorna o trabalho ao Centro de Especialidade Odontológica para prova ou instalação definitiva do trabalho pelo cirurgião dentista.

VII - A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer mensalmente, sendo obrigatoriamente precedida do recebimento definitivo do objeto executado no mês de referência.

**20. DO PRAZO DE ENTREGA DAS ETAPAS DAS PRÓTESES**

**20.1.** A contratada deverá observar os seguintes prazos máximos para a execução dos serviços, contados a partir do recebimento formal dos modelos, moldagens ou registros encaminhados pelo cirurgião dentista:

I - Confecção e entrega da prótese dentária até 30 (trinta) consecutivos para próteses totais ou parciais removíveis, incluídas as etapas laboratoriais necessárias à conclusão do serviço. Seguindo:

a) Etapa Inicial (Modelos e Bases): Entrega de modelos de estudo, moldeiras individuais e/ou bases de prova com planos de cera em até 08 (oito) dias consecutivos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Etapa Intermediária (Montagem): Entrega da montagem dos dentes em cera para prova clínica em até 10 (dez) dias consecutivos, após o retorno dos planos de orientação devidamente ajustados pelo cirurgião-dentista.

c) Etapa Final (Acrilização/Acabamento): Entrega da prótese concluída (acrilizada, caracterizada, polida e higienizada) em até 12 (dez) dias consecutivos, após a aprovação final da montagem em cera.

II - Ajustes, correções ou reembasamentos até 10 (dez) dias consecutivos, contados da devolução da prótese pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), quando identificada necessidade técnica.

III - Substituição da prótese por defeito de fabricação ou inadequação funcional no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal, pela Contratada, das novas moldagens e/ou da peça objeto da substituição.

IV - Estrutura metálica já com sela protética (plano de cera com base acrílica) 15 (quinze dias) corridos.

V - Garantia técnica dos serviços e das próteses fornecidas prazo de 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva, durante o qual a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os ajustes, correções, reexecuções ou substituições que se fizerem necessários em decorrência de falhas técnicas ou defeitos de fabricação.

VI- O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, no edital do pregão eletrônico e no contrato administrativo.

VII - As próteses dentárias deverão ser entregues, prioritariamente, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, localizado atualmente na Unidade Básica de Boa Vista do Município da Serra/ES. De forma complementar, e conforme necessidade assistencial devidamente definida pela Secretaria Municipal de Saúde, as entregas poderão ocorrer também em Unidades Básicas e Regionais de Saúde do município, observados os fluxos operacionais estabelecidos. Todas as despesas relativas à retirada, transporte e entrega correrão por conta da contratada.

VIII - Fica expressamente vedada à contratada a realização de atendimento direto aos pacientes, devendo toda a interação clínica ocorrer exclusivamente por intermédio dos profissionais da rede municipal, em observância às normas do Conselho Federal de Odontologia.

## **21. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**21.1.** A empresa contratada se compromete a executar os serviços a serem prestados de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética Odontológico e às boas práticas de conduta técnico-profissional.

**21.2.** A empresa contratada observará os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação federal, estadual e municipal, normas e portarias referentes à atenção à saúde.

**21.3.** A empresa contratada receberá de acordo com serviço medido/faturado.

**21.4.** Fica autorizado o remanejamento do número de próteses, dentro do mesmo lote, desde que não exceda o quantitativo contratado para cada lote.

## **22. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PRÓTESES**

**22.1.** A confecção de próteses totais removíveis maxilar e mandibular deverá seguir rigorosamente as etapas laboratoriais e clínica abaixo descritas:

a) *Confecção das Moldeiras Individuais:* Produção de moldeiras personalizadas em resina acrílica sobre o modelo anatômico inicial. O objetivo é permitir uma moldagem funcional mais precisa, respeitando as inserções musculares e garantindo a vedação periférica necessária para a retenção da prótese.

b) *Confecção de Planos de Orientação (Planos de Cera):* Elaboração de bases de prova com roletes de cera para a determinação da Dimensão Vertical (DV), do suporte labial e do registro da relação cêntrica entre a maxila e a mandíbula. Esta fase é essencial para o correto posicionamento dos dentes e harmonia estética.

c) *Montagem em Articulador e Acrilização:* Após a prova dos dentes em cera e aprovação clínica, o trabalho deve ser processado (acrilização) em resina acrílica termo polimerizável definitiva. Esta etapa inclui o acabamento e polimento final para garantir conforto e higiene ao paciente.

**22.1.1.** Tipo de próteses a serem confeccionadas:

a) Prótese odontológica total removível mandibular e/ou maxilar, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para sua confecção.

b) Prótese odontológica parcial removível retida a grampo mandibular e/ou maxilar, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para sua confecção.

**22.2.** Especificações para a confecção das próteses

**22.2.1.** Prótese dentária total maxilar e prótese dentária total mandibular



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**22.2.1.1.** A prótese dentária total deverá ser completa, com estrutura gengival caracterizada, dentes de resina acrílica, base em resina acrílica de alta qualidade, com baixa absorção de água, baixo monômero residual, ausência de porosidades, alto-brilho, alta resistência ao impacto, em cor indicada pelo cirurgião-dentista, conforme as características físicas do paciente, adaptados à tonalidade da pele, idade, sexo e formato facial, com textura que simula gengivas naturais, sem excesso de volume ou irregularidades. A porção do palato das próteses maxilares deve ser confeccionada em resina acrílica termo polimerizáveis incolor.

**22.2.1.2.** As próteses totais devem respeitar o correto plano oclusal e serem confeccionadas com a máxima intercuspidação em relação cêntrica, com o registro funcional obtido de forma reprodutível e sem tensões musculares, e em oclusão balanceada bilateral, buscando contatos simultâneos em movimentos excêntricos de protrusão e lateralidade, respeitando as curvas de compensação (Spee e de Wilson), conferindo maior estabilidade e distribuindo forças de forma uniforme, permitindo que as próteses trabalhem em equilíbrio, minimizando deslocamentos durante a mastigação.

**22.2.1.3.** Os dentes artificiais devem ser indicados para confecção de próteses dentárias totais, em acrílico de alta densidade, com morfologia anatômica, propriedades de fluorescência, alta resistência à abrasão, em tamanhos e cores indicados pelo cirurgião-dentista no plano de tratamento, e que não sofra alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frios. Conforme as características físicas do paciente, adaptados à tonalidade da pele, idade, sexo e formato facial.

**22.2.1.4.** A montagem dos dentes artificiais deverá seguir as demarcações dos planos de cera, seguindo princípios de estética, com a linha média alinhada ao centro facial; suporte labial; linha do sorriso; fonética: oclusão, com uso de articulador ajustável; estabilidade e função mastigatória. Dentes nacionais com tripla prensagem, que cumprem rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112:2005; prensagem dupla com gengiva normal ou caracterizada.

**22.2.1.5.** O vazamento em gesso das moldagens ficará a cargo do laboratório de Prótese, e será recolhido diariamente. O serviço de recolhimento e entrega dos trabalhos de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 17:00 horas, independente da quantidade de serviços.

**22.2.1.6.** O vazamento de modelos de trabalho deve ser em gesso pedra do tipo especial, e os planos de cera devem ser confeccionados com lâminas resistentes para não ocorrer deformação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**22.2.1.7.** Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das Próteses Totais poderão ser requerido mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo dentista.

**22.2.1.8.** Prótese parcial mandibular removível e prótese parcial maxilar removível

**22.2.1.9.** As próteses devem ser confeccionadas com armação metálica e grampos de retenção. A liga metálica utilizada para as peças protéticas deve ser indicada por seus fabricantes para a aplicação na metalurgia de próteses parciais removíveis, composta basicamente de Cromo-Cobalto.

**22.2.1.10.** Os conectores maiores das próteses devem ser rígidos para distribuir as forças mastigatórias de forma uniforme, evitar trauma aos tecidos moles, e garantir a funcionalidade e o conforto do paciente. Eles devem unir as partes da prótese, como os grampos, os dentes artificiais e as bases, e precisam ser passivos, não lesionando a mucosa. O formato e o tamanho devem ser adequados para a anatomia do paciente e o tipo de PPR, evitando retenção de alimentos e facilitando a higiene. Devem manter uma distância específica em relação à margem gengival livre para evitar irritação e inflamação. Devem facilitar a instalação, remoção e manutenção da prótese. Os conectores maiores das próteses maxilares deverão ser do tipo barra ântero-posterior ou em "U".

**22.2.1.11.** O desenho da estrutura deve obedecer ao delineamento do modelo, respeitando princípios como planos guias, zonas retentivas, interferências, estética, eixo de inserção da peça, equador protético, tendo como base o método de Roth.

**22.2.1.12.** A estrutura gengival deve ser em resina acrílica de alta qualidade, com baixa absorção de água, baixo monômero residual, ausência de porosidades, alto-brilho, alta resistência ao impacto, em cor indicada pelo cirurgião dentista, conforme as características físicas do paciente, adaptados à tonalidade da pele, idade, sexo e formato facial, com textura que simula gengivas naturais, sem excesso de volume ou irregularidades.

**22.2.1.13.** Os dentes artificiais devem ser indicados para confecção de próteses dentárias parciais removíveis, em acrílico de alta densidade, com morfologia anatômica, propriedades de fluorescência, alta resistência à abrasão, em tamanhos e cores indicados pelo cirurgião dentista no plano de tratamento, conforme as características físicas do paciente, adaptados à tonalidade da pele, idade, sexo e formato facial.

**22.2.1.14.** A montagem dos dentes artificiais deverá seguir as demarcações dos planos de cera, seguindo princípios de estética, com a linha média alinhada ao centro facial,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

suporte labial, linha do sorriso, fonética, oclusão, com uso de articulador, estabilidade e função mastigatória.

**22.2.1.15.** O vazamento de modelos de trabalho deve ser em gesso pedra do tipo especial, e os planos de cera devem ser confeccionados com lâminas resistentes para não ocorrer deformação.

**22.2.1.16.** A confecção de prótese dentária parcial compreenderá as etapas que se igualam às próteses totais, além da confecção de infraestrutura metálica para suporte nos dentes remanescentes.

### **23. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**23.1.** A Contratada deverá prestar os serviços com estrita eficiência e pontualidade, fornecendo todos os materiais e insumos necessários, que deverão ser novos, originais e de primeira qualidade, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Anvisa.

**23.2.** A Contratada é integralmente responsável pela retirada e entrega de moldagens, modelos de gesso e próteses em todas as suas fases (incluindo provas e ajustes), arcando com todos os custos de transporte, seguros, tributos e encargos.

**23.3.** O transporte deve ser feito em embalagens apropriadas, isentas de violações, deformações, avarias ou quaisquer outros fatores que possam comprometer a esterilidade, a integridade ou a qualidade do produto, em estrita observância às normas técnicas e sanitárias vigentes, em cada fase necessária para a confecção das mesmas, incluindo as fases de prova, até o Laboratório, promovendo de igual forma o seu retorno ao Centro de Especialidade Odontológica da Serra ou em outras Unidades Básicas ou Regionais de Saúde do município do mesmo município.

**23.4.** As entregas e retiradas ocorrerão prioritariamente no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), localizada na Unidade Básica de Boa Vista, ou em outras Unidades Básicas ou Regionais de Saúde do município da Serra, conforme necessidade da Administração. Sendo necessário a emissão de protocolo de controle de entrada e saída para os trabalhos com identificação da empresa (papel timbrado), em duas vias, contendo: data, hora, as assinaturas de entrega e recebimento por parte do funcionário da contratada e por parte do Centro de Especialidade odontológica.

**23.5.** É responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, seguro, tributos, encargos (sociais, trabalhistas e fiscais) e instalação decorrentes do fornecimento, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional ou reembolso.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**23.6.** Todas as peças e modelos de gesso deverão ser entregues em embalagens individuais e lacradas, contendo etiquetas de identificação legíveis que apresentem, obrigatoriamente:

- a) Nome completo do paciente;
- b) Nome do cirurgião-dentista solicitante e unidade de saúde de origem;
- c) Descrição do serviço realizado (tipo de prótese/peça);
- d) Comprovação de desinfecção, atestando que o item passou pelos protocolos de biossegurança vigentes antes do transporte, conforme normas da ANVISA.

**23.7.** O serviço de entrega e/ou recolhimento deve ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, no Centro de Especialidade Odontológica da Serra, localizado na Unidade Básica de Boa Vista ou em outras Unidades Básicas ou Regionais de Saúde do município da Serra, independentemente da quantidade de serviços;

**23.8.** Todo o fluxo deve ser operado por funcionário da Contratada devidamente identificado;

**23.9.** Toda movimentação, modificação ou pedido de reajuste deverá ser formalizada por escrito, com assinatura e carimbo do cirurgião-dentista responsável;

**23.10.** A Contratada assume total responsabilidade por perdas, furtos, quebras ou danos às peças e modelos durante o transporte ou execução. Na qual o ônus do prejuízo será de responsabilidade da Contratada, que deverá notificar imediatamente o Contratante para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis;

**23.11.** Na ocorrência de danos irreparáveis aos modelos de gesso ou peças protéticas sob responsabilidade da Contratada que exijam nova moldagem do paciente, esta deverá arcar integralmente com os custos de retrabalho;

**23.12.** A Contratada compromete-se a devolver ao município, tendo como recebedor, o Centro Odontológico de Especialidades da Serra, as moldeiras e demais dispositivos fornecidos, sob pena de ressarcimento em caso de perda, furto ou danos aos mesmos.

**23.13.** Sempre que constatado desajuste clínico ou inconformidade técnica, o cirurgião-dentista poderá solicitar o reembolso ou a repetição de qualquer etapa do trabalho protético, sem qualquer ônus adicional à Administração;

**23.14.** Em observância à Resolução CFO nº 185/93, fica terminantemente proibido aos técnicos da Contratada prestar qualquer assistência direta ou contato clínico com os pacientes das unidades de saúde. Na qual é descrito na redação da Resolução do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conselho Federal de Odontologia Nº 185/93, § 2º, inciso I: É vedado aos técnicos em Prótese dentária: I - prestar, sob qualquer forma, assistência direta ao cliente;

**23.15.** A Secretaria de Saúde do Município da Serra não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso;

**23.16.** A execução dos serviços deverá observar, além dos termos do contrato, as disposições e orientações técnicas emitidas pela Gerência de Atenção Secundária do Município da Serra.

## **24 . DA PROPOSTA**

**24.1.** A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a)** indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b)** especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d)** declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

**24.2.** Junto à Proposta Comercial são exigidos, ainda, os seguintes documentos:

I. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital;

II. DECLARAÇÃO expressa do licitante assumindo a obrigação de instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato, e manter, durante a vigência do contrato, sede, filial ou unidade administrativa, localizada na Região Metropolitana da Grande Vitória, com o objetivo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de atender prontamente o gestor do contrato e os fiscais acerca de questões relacionadas à gestão do contrato e a fiscalização do serviço, bem como atender as demandas dos seus colaboradores, facilitar a captação dos profissionais e a disponibilização de profissionais volantes para atendimento das coberturas de férias/faltas, fornecer oportunamente uniformes e EPI's aos colaboradores e equipamentos de limpeza aos postos de trabalho da Contratante.

## **25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

25.1. O prazo inicial de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

25.2. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantagem econômica comprovada;

25.3. A prorrogação tratada nesta cláusula não é automática e está condicionada a Manifestação formal da CONTRATANTE sobre a necessidade e o interesse na continuidade do serviço.

25.4. Em caso da Administração optar pelo encerramento do contrato ao final de cada período de 12 meses, deverá comunicar com antecedência sem que caiba qualquer tipo de indenização a Contratada.

## **26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução de todas as condições de trabalho e qualificações exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados

Arcar com todos os custos indiretos inerentes a execução dos serviços tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, alimentação, uniformes, EPI'S, embalagens, transportes, seguros e impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal e para fiscal, nacional ou internacional e outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços, observadas as condições estabelecida neste estudo técnico preliminar e seus anexos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.1.2. Arcar com todos os custos indiretos inerentes a execução dos serviços tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, alimentação, uniformes, EPI'S, embalagens, transportes, seguros e impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional e outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços, observadas as condições estabelecida neste estudo técnico preliminar e seus anexos.

26.1.3. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, e demais normas aplicáveis, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações.

26.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

26.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

26.1.6. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Estudo Técnico Preliminar obedecendo rigorosamente o disposto no termo respectivo, independentemente de transcrição ou anexação.

26.1.7. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto neste Estudo Técnico Preliminar, sob pena de aplicação das sanções previstas.

26.1.8. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos.

26.1.9. Possuir ou instalar o Laboratório de Próteses, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de assinatura do contrato e manter durante a sua vigência, sede e/ou filial no município Serra ou na região da Grande Vitória, devidamente estruturada para realização do objeto deste estudo.

26.1.10. Apresentar à Administração o Alvará Sanitário e o registro no CNES do município sede/local de atendimento, sem os quais não poderá iniciar as atividades previstas no contrato, por ser uma condição obrigatória.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.1.11. Garantir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após assinatura do contrato e manter durante a sua vigência, os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que suportem o quantitativo contratado de próteses, para execução do serviço do objeto deste estudo, devidamente qualificado(s) e registrado(s), conforme legislação vigente;

26.1.12. Garantir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, Cadastro ou Registro de regularidade de inscrição de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) do Estado do Espírito Santo, com a indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

26.1.13. Apresentar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a data de assinatura do contrato, a relação nominal do(s) profissional(is) da equipe técnica e administrativa, bem como a documentação comprobatória do vínculo empregatício com o participante, por meio de cópia(s) da(s) Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social e/ou Ficha(s) e/ou Livro(s) de Registro de Empregados, no caso de empregados; e/ou cópia do Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social atualizado do proponente, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, ou de Certidão Simplificada emitida pelos respectivos órgãos, no caso de sócios; e/ou cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o licitante vencedor e o profissional técnico, devidamente assinado, o qual não poderá ter prazo superior a 12 (doze) meses, observada a Legislação Trabalhista.

26.1.14. A relação nominal referida do(s) profissional(is) da equipe técnica e administrativa deverá estar acompanhada da documentação que comprove sua(s) qualificação(ões) técnica(s), conforme descrita neste estudo.

26.1.15. Notificar ao Gestor do Contrato, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência e por escrito, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução dos serviços, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes e já devidamente cadastrados no CNES; vigência do contrato, incompatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, contratação e qualificação exigidas na licitação;

26.1.16. Facultar à Gestor e Fiscal do Contrato as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do objeto deste estudo técnico preliminar, permitindo livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, a todas as informações relacionadas direta e indiretamente com a execução dos serviços;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.1.17. Comunicar ao Gerente do Serviço e Gestor do Contrato, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

26.1.18. Responsabilizar-se pela implantação das normas de proteção previstas na legislação em vigor, junto a seus empregados, em especial as editadas pela ANVISA.

26.1.19. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

26.1.20. Emitir um Relatório mensal de atendimentos ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados, levantamentos e ponderações técnicas quanto ao serviço executado para fins de ateste dos serviços prestados;

26.1.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da prestação do serviço, prestando-lhes a devida assistência e assegurando-lhes todos os direitos legais;

26.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou à Administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos;

26.1.23. Refazer sem quaisquer ônus para a Administração, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante do serviço;

26.1.24. Manter nos quadros destinados a prestar os serviços, objeto deste estudo, apenas profissionais com a habilitação definida neste Modelo de Estudo Técnico Preliminar;

26.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.1.26. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

26.1.27. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente o disposto no termo respectivo, independentemente de transcrição ou anexação;

26.1.28. Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita neste Estudo Técnico Preliminar;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.1.29. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

26.1.30. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes neste Estudo Técnico.

26.1.31. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transporte e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.

26.1.32. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

26.1.33. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou vinculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;

26.1.34. Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetadas diretamente à execução dos serviços;

26.1.35. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

26.1.36. Participar das reuniões técnicas, quando necessário e/ou solicitado pelo Gestor do Contrato ou da Gerência do Serviço;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.1.37. Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;

26.1.38. O endereço do Laboratório de Prótese Dentária ou de sua filial deverá ser no município Serra ou na região da Grande Vitória;

26.1.39. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Odontologia, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;

26.1.40. A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preenchem as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar;

26.1.41. Comprovar, como condição para o pagamento das faturas, o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos seus empregados e à sua atividade. A documentação deve atestar a regularidade da Contratada como empregadora, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

26.1.42. Expedir, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE;

26.1.43. Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente às tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;

26.1.44. Apresentar à Secretaria de Saúde todos os documentos necessários para as exigências de cadastramento do (s) profissional (ais) no SCNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde evitando transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde e interferências sobre o repasse de recurso financeiro fundo a fundo;

26.1.45. É responsabilidade da CONTRATADA sobre a regularidade do cadastro no SCNES, em virtude para o atesto da execução dos serviços. A identificação de cadastro desatualizado ou irregular autoriza a Administração a suspender o pagamento da fatura correspondente até que a contratada comprove a devida regularização, sem que isso gere direito a juros ou correção monetária;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.1.46. Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição/serviços, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;

26.1.47. Refazer sem quaisquer ônus para a Administração, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante do serviço;

26.1.48. Executar demais atribuições da especialidade, bem como, atividades gerais de competência odontológica;

26.1.49. O prestador deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 12 (doze) meses;

26.1.50. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.1.51. Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador;

26.1.52. Os prestadores responderão, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

26.1.53. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser feitas por profissionais indicados da Secretaria de Saúde;

26.1.54. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, através dos seguintes instrumentos de registro: Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado- BPA-I e o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS do Ministério da Saúde, sendo esse o sistema utilizado para o processamento da produção;

26.1.55. O laboratório de Prótese deverá encaminhar um (01) funcionário para ser treinado na utilização do sistema de produção na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a organização e nomenclatura da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Saúde-SUS”, os procedimentos relacionados à Órtese e Prótese, são identificados da seguinte maneira:

- a) Grupo 07: Órteses, Prótese e Materiais Especiais;
- b) Subgrupos 01: Órteses, Próteses e Materiais Especiais não relacionados ao ato cirúrgico;
- c) Forma de Organização 07: OPM em Odontologia.

26.1.56. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, em plena condição de prova de todas as fases laboratoriais, observando os prazos máximos de retorno do Laboratório ao Centro de Especialidade;

26.1.57. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à perfeita execução do serviço objeto deste estudo, que deverão ser de boa qualidade e dentro do prazo de validade conforme normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e da ANVISA;

26.1.58. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração(ões) cadastral(is) no SCNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário;

26.1.59. Confeccionar as próteses segundo à orientação do planejamento apresentado pelo cirurgião-dentista solicitante.;

26.1.60. Qualquer dúvida da Contratada em relação a esta orientação deverá ser solucionada diretamente com o Cirurgião Dentista solicitante, antes da execução de cada etapa;

26.1.61. A acrilização deverá ser realizada em resina termo polimerizável nas cores indicadas pelo cirurgião-dentista solicitante, incluindo caracterizações personalizadas. No caso das próteses totais removíveis maxilares, a porção do palato deve ser confeccionada em acrílico termo-polimerizável incolor;

26.1.62. Atender, durante a vigência do contrato, a todos os pedidos solicitados pelo contratante, desde que respeitada a capacidade operacional declarada;

26.1.63. Com vistas a agilizar o pagamento, é necessário que na Nota Fiscal de mês esteja descrito o nº do processo que originou a aquisição, o nº da Autorização de Fornecimento, os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta-corrente, além da descrição de forma específica (tipos e quantidades de próteses) e referência do mês de realização do serviço;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.1.64. Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao objeto desse estudo, apresentando-os de forma legível e completa;

26.1.65. Responsabilizar-se integralmente pela logística de transporte dos trabalhos de próteses, em todas as etapas de confecção das mesmas, incluindo as fases de prova. O transporte de moldagens, modelos de gesso e peças finalizadas deve ocorrer por conta e risco da Contratada, utilizando embalagens adequadas que garantam a integridade dos materiais e a biossegurança. Cada embalagem deve estar obrigatoriamente identificada com o nome do paciente e as especificações do serviço. A Contratada assume, ainda, os custos e a responsabilidade pelo deslocamento de seus prepostos entre o Centro de Especialidade Odontológica e o laboratório;

26.1.66. Em caso de quebra, furto, dano ou perda dos modelos ou das peças protéticas durante o transporte, o ônus do prejuízo será de responsabilidade da Contratada, que deverá notificar imediatamente o Contratante para ciência e providências administrativas que forem necessárias. Nos casos que envolvam danos irreparáveis nas moldagens ou modelos, que impossibilitem a confecção das próteses, o Contratante providenciará novas moldagens e modelos para a confecção das peças;

26.1.67. Realizar o cadastramento e manter a situação cadastral atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, do Município Sede (local de origem), conforme orientações da NOTA TÉCNICA Nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS, de 21/12/2021 e suas atualizações;

26.1.68. Manter CONTROLE INTERNO DAS ETAPAS DAS PRÓTESES dos pacientes, o que pode vir a ser solicitado pela contratante a qualquer momento para conferência do serviço;

26.1.69. Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante;

26.1.70. Adotar as linhas guias, fluxos e protocolos propostos pela Administração;

26.1.71. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato;

26.1.72. Realizar em estabelecimento próprio toda a parte laboratorial necessária à confecção de próteses odontológicas totais e parciais removíveis maxilares e/ou mandibulares retidas a grampo, sendo que a parte clínica será realizada pelos cirurgiões-dentistas no Centro de Especialidade odontológica;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.1.73. Emitir protocolo de controle de entrada e saída para os trabalhos com identificação da empresa (papel timbrado), em duas vias, contendo: data, hora, as assinaturas de entrega e recebimento por parte do funcionário da contratada e por parte do Centro de Especialidade odontológica;

26.1.74. Devolver ao Centro de Especialidade odontológica os trabalhos executados, devidamente higienizados e embalados;

26.1.75. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando os prazos máximos de retorno do laboratório do centro de especialidade odontológica;

26.1.76. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.1.77. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

26.1.78. Executar os serviços conforme especificações deste Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Instrumento e em sua proposta;

26.1.79. Realizar o faturamento das próteses cuja interrupção do tratamento foi formalizada pela CONTRATANTE (nos termos do item 12.17), obrigatoriamente no mês subsequente ao recebimento da comunicação oficial, para fins de regularização contábil e encerramento do tratamento do paciente;

26.1.80. Realizar o registro da produção dos procedimentos: Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível e/ou Prótese Parcial Maxilar Removível, após a conclusão e entrega definitiva das mesmas a cada etapa do serviço, no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), por meio de instrumento indicado pela Administração;

26.1.81. O registro da produção dos procedimentos deverá ser realizado por um profissional com CBO: 3224-10 – Protético Dentário e/ou CBO: 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia, de acordo com a legislação vigente;

26.1.82. Apresentar até o segundo dia útil de cada mês a Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Serra o relatório de execução do serviço, devidamente assinado pelo responsável técnico da Contratada;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.1.83. Prestar os serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto forem orientadas pela Administração;

26.1.84. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do serviço licitado;

26.1.85. Comprometer-se a devolver ao Centro de Especialidade Odontológica, moldeiras e outros dispositivos e/ou equipamentos fornecidos pela Contratante, junto com os trabalhos, sendo responsável em caso de perda, furto ou danos aos mesmos.;

26.1.86. Comprometer-se a disponibilizar o serviço de recolhimento e entrega dos trabalhos de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 17:00 horas, independente da quantidade de serviços;

26.1.87. A entrega e retirada de trabalhos em todas as fases de execução, deverá ser realizada por funcionário da Contratada devidamente identificado.

**27. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

27.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.;

27.2. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços;

27.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados.;

27.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;

**27.5.** Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções.;

27.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

27.7. Notificar a CONTRATADA por escrito qualquer vício, falha ou desconformidade detectada na execução dos serviços, estabelecendo prazo para a devida regularização, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas, atendendo aos padrões técnicos exigidos;

27.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

27.9. Fornecer após a assinatura do contrato os fluxos e protocolos estabelecidos pela Rede Municipal, para atender as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde da Serra e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do Sistema Único de Saúde, ficando responsável por estabelecer a dinâmica de trabalho para confecção das próteses pelos cirurgiões-dentistas que atendem a especialidade de prótese dentária;

27.10. Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados e produtos entregues, inclusive as frações de serviços autorizadas conforme o item 12.17, após a devida conferência e validação pela fiscalização

27.11. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a produção mensal junto à contratada.

27.12. Gerenciar o fluxo de agendamentos e garantir as consultas clínicas ao usuário em todas as etapas do processo de confecção das próteses odontológicas, monitorando a adaptação após a entrega das próteses para assegurar a efetividade do tratamento e o cumprimento dos termos de garantia técnica.

27.13. Encaminhar os moldes e modelos ao serviço protético contratado, acompanhado de formulário específico, com descrições de eventuais peculiaridades, e devidamente assinado e carimbado pelo cirurgião-dentista especialista

27.14. Cumprir e realizar o protocolo de rotinas relacionadas ao encaminhamento ao serviço protético, que inclui o planejamento, os procedimentos clínicos de moldagem e modelagem, dentro dos preceitos atualmente aceitos pela comunidade científica.

27.15. Averiguar o cumprimento das condições contratadas, através do corpo técnico, cirurgiões dentistas da Secretaria Municipal de Saúde da Serra, a qualquer tempo, durante a realização dos procedimentos e desde que respeitadas minimamente às exigências técnicas e de biossegurança.

27.16. As etapas clínicas (atendimento clínico direto ao usuário) da confecção das próteses odontológicas serão executadas exclusivamente pelo Contratante, através de categoria profissional habilitada.

27.17. Diante da impossibilidade de conclusão das próteses por motivos relacionados aos usuários – tais como desistência formal ou tácita do tratamento, óbito, alteração cadastral sem possibilidade de contato ou não comparecimento injustificado às consultas agendadas sem fornecimento de telefone para contato - as mesmas serão consideradas concluídas pela contratante, se tiverem sido realizadas e entregues na unidade solicitante, até a etapa laboratorial de montagem dos dentes em articulador.

27.18. Nas hipóteses previstas no item anterior, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA a interrupção do tratamento, via e-mail, para fins de controle de produção, baixa no sistema de acompanhamento e autorização do faturamento.

## **28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

28.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Atividade: 10.302.0027.2047

Elemento de despesa: 3.3.90.39.50

Fonte de Recursos: 1.600.0000.0000



## **29.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**29.1.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados por Portaria, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato, podendo para tanto:

- a) solicitar à CONTRATADA e ao preposto desta, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do contrato de prestação de serviços, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;
- c) exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela SESA, serão registrados e comunicados, por escrito, à Contratada, fixando-se prazo para a sua correção.

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

## **30. DO PAGAMENTO**

**30.1.** O pagamento será efetuado em conta bancária fornecida pela Contratada, através da abertura de processo digital no site da Prefeitura Municipal da Serra e condicionado a apresentação e análise, pelo fiscal e gestor do contrato, dentre outros, dos seguintes documentos em vigor:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Serra/ES;
- g) Guia e Comprovante de pagamento da SIMPLES Nacional;
- h) FGTS digital - Relação dos Trabalhadores - RE;
- i) FGTS digital - Detalhe da guia emitida - tomador RET/REC.

**30.1.1.** Outros documentos poderão ser exigidos, a critério da Administração, para fins de controle, análise e pagamento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**30.1.2.** A Contratante pagará à Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados, sendo esta devidamente aceita e atestada pelos responsáveis do contrato, observados os critérios da Lei.

**30.1.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida após o aval do Gestor do contrato, a qual será liberada após a realização do ateste do gerente do CAPSad.

**30.1.4.** A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada dos demais documentos requeridos, implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**30.1.5.** A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados para pagamento.

**30.1.6.** A Secretaria da Fazenda reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**30.1.7.** Considera-se, para efeito de pagamento, o dia da emissão da Ordem Bancária.

**30.1.8.** Obriga-se a Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

**30.1.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou qualquer forma de correção ou atualização.

## **31.DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

**30.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

**31.2.** Após o interregno de um ano, o contratado poderá requerer o reajuste dos preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**31.3.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**31.4.** Os efeitos financeiros do reajuste serão considerados a partir da data da protocolização do requerimento específico pelo contratado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**31.5.** Os requerimentos desacompanhados de memória de cálculo do reajuste ou que tenham sido formulados em conjunto com outra manifestação diversa (por exemplo, manifestação de interesse na prorrogação), não serão considerados para fins de atendimento às exigências previstas nesta Cláusula.

**31.6.** Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de renúncia ou preclusão lógica do direito com a assinatura da prorrogação contratual, sem ressalva expressa de sua superveniente análise, ou com o encerramento do contrato.

**31.7.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**31.8.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**31.9.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**31.10.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**31.11.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo e após manifestação favorável por parte da Controladoria-Geral do Município.

**31.12.** O reajuste será realizado por apostilamento, quando sua concessão não coincidir com a celebração de aditivo para prorrogação de vigência.

**31.13.** Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados com periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à data da apresentação da proposta.

## **32.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**32.1.** Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**32.2.** Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**32.3.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

### **33. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE SERVIÇOS**

33.1. Para fins deste termo, define-se capacidade instalada como a capacidade máxima de produção do serviço, conjugando o aporte tecnológico nele compreendidos, como softwares para gerenciamento de todo o processo de trabalho, equipamentos, a infraestrutura e recursos humanos utilizados para o processo de trabalho.

### **34. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34.1. A Secretaria Municipal de Saúde, indicará servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato, para que a pretendida contratação tenha sucesso.

**São anexos a este TR:**

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II –VALOR DE REFERÊNCIA

Serra/ES, 17 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de referência.

**Márcia Oliveira Rodrigues de Araújo**

**Mat. 59.351**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**MODELO DA PROPOSTA**

O(A) \_\_\_\_\_ situada na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência nº. \_\_\_\_\_, conta nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada no fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para a Secretaria Municipal de Saúde de Serra/ES, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

| ITEM        | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO | QTDE | UNIDADE |                |             |
|-------------|------------------------------|------|---------|----------------|-------------|
|             |                              |      |         | UNITARIO (R\$) | TOTAL (R\$) |
|             |                              |      |         |                |             |
|             |                              |      |         |                |             |
|             |                              |      |         |                |             |
| Valor total |                              |      |         |                |             |

**Validade da Proposta:** 60 dias.

Declaramos:

**a) expressamente que estar plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

**b)** que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

**c)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Local, ..... de ..... de 2026.

.....  
Representante Legal da Empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**  
**VALOR DE REFERÊNCIA**

**LOTE 01**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM      | UNID | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                                                      | VALOR<br>UNIT.<br>ESTIMADO | VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMADO |
|-----------|------|------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| <b>01</b> | SV   | 696        | Próteses dentárias removíveis<br>convencionais totais<br>mandibular e maxilar. | 872,97                     | 607.587,12                 |
| <b>02</b> | SV   | 348        | Próteses dentárias removíveis<br>parciais mandibular e maxilar                 | 935,18                     | 325.442,64                 |



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:  
MARCIA OLIVEIRA RODRIGUES DE  
ARAUJO  
CPF: \*\*\*.981.547-\*\*  
Data: 17/07/2026 15:27:21 -03:00

e-CPF